

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2007

II

Série

Número 127

14.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1473/2007

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região e o Serviço Regional de Saúde, E.P.E..

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1473/2007**

O contrato-programa constitui o instrumento de definição e de quantificação das actividades a realizar pelo Serviço Regional de Saúde, E.P.E. e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos.

Constitui ainda o documento de fixação dos objectivos de convergência económico-financeira.

Considerando que o contrato constitui o instrumento de definição e de quantificação das actividades a realizar pelo Serviço Regional de Saúde, E.P.E. e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos. Constitui ainda o documento de fixação dos objectivos de convergência económico-financeira;

Considerando que o fim último deste contrato é o de melhor servir a população que necessita da prestação de cuidados de saúde, tendo em vista cumprir o imperativo constitucional de protecção da saúde dos cidadãos, direito que caracteriza e condiciona a missão do Serviço Regional de Saúde.

Ao abrigo do disposto nos artigos 5.º, 7.º, 27.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2007, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., tendo por objecto a definição e quantificação

das actividades a realizar pelo Serviço Regional de Saúde, E.P.E. e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos.

2. Autorizar, como contrapartida pela produção contratada, a concessão ao Serviço Regional de Saúde, E.P.E. do montante global de € 168.065.662 (cento e sessenta e oito milhões, sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois euros), respeitantes ao ano económico de 2007.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2007, produzindo efeitos financeiros a partir de 1 de Janeiro de 2008.

5. O respectivo encargo tem cabimento no orçamento privativo da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, para o ano de 2008, classificação económica 04.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)